

Ata n.º 15/2018

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO -----

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de julho a qual foi presidida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a Senhora Vice-Presidente Enf.ª Lucinda Jorge e os Senhores Vereadores Dr. Ricardo Colaço, Sr. João Pereira e a Dr.ª Ana Carmo.-----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Dr.ª Laura Cristina Lopes Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às dez horas e vinte minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem do Dia e respetivo aditamento, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre o anteprojeto da área de acolhimento empresarial em Gomes Aires; -----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre o anteprojeto da ampliação da atual Zona Industrial de Almodôvar; -----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Associação "Amigos da Cumeada" destinada a apoiar a Festa do Gaspacho; -----

1.4 - Apreciação e deliberação sobre o pagamento das quotas da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2; -----

1.5 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente para prolongamento excecional do horário de funcionamento (encerramento) dos Bares, nas datas definidas para a realização da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar (FACAL); -----

1.6 - Apreciação e deliberação da minuta do Edital referente à Restrição de Trânsito e Esplanadas nas artérias da vila de Almodôvar. -----

2 - GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS -----

2.1 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes para a obras de manutenção e Pinturas da Escola EB1 e Jardim de Infância daquela Freguesia.

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - Aprovação da ata n.º 14/2018, da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho;

3.1.2 - Apreciação e deliberação sobre a autorização para exumações e limpeza de ossadas existentes em coval perpétuo, por entidade externa, com caráter pontual e exclusivamente para obras de beneficiação, no cemitério de Almodôvar.-----

3.2 – FINANÇAS-----

3.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

3.2.2 - Apreciação e deliberação sobre a Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda de um terreno junto ao nó da Autoestrada para implementação de Zona Industrial e Plataforma Logística;-----

3.2.3 – Apreciação e deliberação sobre pedido de comparticipação financeira formulado pelo Centro Cultural e Social dos Mestres para fazer face ao pagamento do IMI e eletricidade, do prédio utilizado pela Universidade Sénior.-----

4 – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL-----

4.1 - Apreciação e deliberação sobre a permuta entre o Município de Almodôvar e a Proprietária de uma parcela de terreno sito na Semblana;-----

4.2 - Apreciação e deliberação sobre quantificação de trabalhos a executar e a suprimir referentes às alterações de projeto aprovadas em deliberação de câmara de 16/05/2018 da empreitada de "Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério"-----

4.3 - Apreciação e deliberação sobre a alteração ao Projeto de climatização e consequentes trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a menos da Empreitada "Parque de Caravanismo de Almodôvar";-----

4.4 - Apreciação e deliberação sobre a aplicação da Taxa TRIU no processo n.º 54/2017 – Herdade dos Toucinhos;-----

5 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

5.1 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

5.2 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

5.3 - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela CERCICOA através do qual solicita autorização para utilização das Piscinas;-----

5.4 – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre a ata de decisão do júri, relativa à seleção de 20 candidaturas, respeitante à 1.ª fase, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens, com vista ao preenchimento das vagas;--

5.5 – Apreciação e deliberação sobre os pedidos excecionais de incentivo à Natalidade que não se enquadram no âmbito do definido no n.º 3 do artigo 8º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família;-----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.7 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro, a título excecional, formulado pela Associação SCAV – Sport Ciclismo de Almodôvar, no âmbito da participação na Final da Taça de Portugal Cadetes 2018.-----

5 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

5.6 - Apreciação e deliberação sobre a aceitação de inscrições extemporâneas efetuadas no âmbito das Atividades de Tempos Livres (ATL).-----

6 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL -----

6.1- Apreciação e deliberação dos processos de pedido de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal** o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018: -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da **13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho de 21 de junho de 2018 a qual ascende a **€71.486,00**, dos quais **€59.786,00** são de natureza corrente e **€11.700,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o **“Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos, que foi utilizado.**-----

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Ricardo Colaço: -----

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** mostrou o seu descontentamento perante a intervenção do Senhor Presidente da Câmara na ata n.º 11/2018, cujo extrato lhe foi entregue através de protocolo, e sublinhou que se sente ofendido com as palavras do Senhor Presidente António Bota.-----

Reforçou que tem tentado desempenhar as funções de Vereador sem pelouro da melhor forma possível e que, quando o Senhor Presidente refere na sua intervenção **“O meu descontentamento não está nas faltas nem nos motivos invocados mas sim na falta de ética política ...”** é o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores com pelouros que abusam realmente do que se pode chamar **“ética política”** pois como sabem está a trabalhar fora do concelho e

o restante Executivo, que trabalha aqui, é que já o fez esperar muito mais que o tempo previsto no Regimento. -----

Continuando, referiu que na política vale tudo, como se costuma dizer, mas deve haver respeito e não é de bom-tom fazê-lo esperar mais do que a meia hora referida no Regimento, ainda mais, sabendo-se que não está a trabalhar no concelho de Almodôvar, exigindo que o Senhor Presidente e os Vereadores cumpram o tempo estipulado no Regimento. -----

Por fim, mencionou que o Senhor Presidente já cá esta há 6 anos e devia conhecer o Regimento. -----

O **Senhor Presidente** começou por referir que tanto o Senhor Vereador Ricardo Colaço como os restantes Vereador deveriam ter conhecimento de que as justificações de falta às reuniões devem ser pedidas diretamente ao Presidente da Câmara e não aos colaboradores. -----

Prosseguindo, afirmou que o Senhor Vereador Ricardo Colaço também está cá há 6 anos, pelo que também deveria conhecer esse facto. -----

II - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE -----

1.1 – ANTEPROJETO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL EM GOMES AIRES:

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 109/PRESIDENTE/2018, exarada em 04 de julho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“Proposta N.º 109/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que: -----

- O Município de Almodôvar apresentou uma candidatura no âmbito do Aviso para Apresentação de Candidaturas **ALT20-53-2018-03**, no âmbito da Prioridade de Investimento 3.3 – Concessão de apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços do Objetivo Temático 1 – Reforçar a capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, do Alentejo 2020;-----

- A essa candidatura, no conjunto das suas duas componentes, foi atribuído o número **ALT20-01-0853-FEDER-000087 – Áreas de Acolhimento Empresarial de Almodôvar;**-----

- No âmbito de um pedido de esclarecimentos apresentado por parte da Autoridade de Gestão do Alentejo 2020, relativo à operação candidatada, foi solicitado ao Município de Almodôvar que demonstrasse que o anteprojecto de execução que instruíra a candidatura, relativo à sua componente **Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires**, se encontrava aprovado pelo órgão competente da entidade proponente;-----

- No seguimento da informação n.º 77/2018, de 03 de julho, elaborada pelos serviços municipais (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial), será necessária a elaboração de um Plano de Pormenor, que enquadre a presente pretensão em sede de instrumentos de gestão territorial; -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----
Aprovar, o Anteprojecto de Execução da componente - **Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires**, que segue em anexo à presente proposta, e se dá aqui por integralmente reproduzido nas suas peças escritas e desenhadas; -----

1. Que os serviços municipais elaborem as peças escritas e desenhadas necessárias ao início do procedimento de elaboração de um plano de pormenor, que abranja a área prevista no

anteprojeto de execução da **Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires**, tendo em vista a sua submissão à próxima reunião pública da Câmara Municipal;-----

2. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

3. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**” -----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço referiu que sempre defendeu esta área empresarial e que peca por tardia. É uma ferramenta realmente boa para o concelho. Se o valor do terreno baixou de 250.000,00 € para 199.000,00 €, ficou contente por ter votado contra há uns tempos atrás. -----

Analisado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar o Anteprojeto** de Execução da componente – **Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires;** -----

2.º - Que os serviços municipais **elaborem as peças escritas e desenhadas necessárias ao início do procedimento de elaboração de um Plano de Pormenor**, que abranja a área prevista no anteprojeto de execução da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires, tendo em vista a sua submissão à próxima reunião pública da Câmara Municipal;-----

3.º - **Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta.-----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – ANTEPROJETO DA AMPLIAÇÃO DA ATUAL ZONA INDUSTRIAL DE ALMODÔVAR:--

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 110/PRESIDENTE/2018, exarada em 04 de julho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 110/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que:-----

- O Município de Almodôvar apresentou uma candidatura no âmbito do Aviso para Apresentação de Candidaturas **ALT20-53-2018-03**, no âmbito da Prioridade de Investimento 3.3 – Concessão de apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços do Objetivo Temático 1 – Reforçar a capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, do Alentejo 2020;-----

- A essa candidatura, no conjunto das suas duas componentes, foi atribuído o número **ALT20-01-0853-FEDER-000087 – Áreas de Acolhimento Empresarial de Almodôvar;**-----

- No âmbito de um pedido de esclarecimentos apresentado por parte da Autoridade de Gestão do Alentejo 2020, relativo à operação candidatada, foi solicitado ao Município de Almodôvar que demonstrasse que o anteprojeto de execução que instruiu a candidatura, relativo à sua componente **Ampliação da atual Zona Industrial de Almodôvar**, se encontrava aprovado pelo órgão competente da entidade proponente;-----

- Atendendo ao disposto no Artigo 29.º do Plano Diretor Municipal de Almodôvar, será necessária a elaboração de um Plano de Pormenor, que enquadre a presente pretensão em sede de instrumentos de gestão territorial;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar, o Anteprojeto de Execução da componente - **Ampliação da atual Zona Industrial de Almodôvar**, que segue em anexo à presente proposta, e se dá aqui por integralmente reproduzido nas suas peças escritas e desenhadas;-----

2. Que os serviços municipais elaborem as peças escritas e desenhadas necessárias ao início do procedimento de elaboração de um plano de pormenor, que abranja a área prevista no anteprojeto de execução da **Ampliação da atual Zona Industrial de Almodôvar**, tendo em vista a sua submissão à próxima reunião pública da Câmara Municipal;-----

3. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

4. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o Anteprojeto de Execução da componente – Ampliação da atual Zona Industrial de Almodôvar; -----

2.º - Que os serviços municipais elaborem as peças escritas e desenhadas necessárias ao início do procedimento de elaboração de um Plano de Pormenor, que abranja a área prevista no anteprojeto de execução da Ampliação da atual Zona Industrial de Almodôvar, tendo em vista a sua submissão à próxima reunião pública da Câmara Municipal;-----

3.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta. -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

NOTA: Na sequência da aprovação por unanimidade das duas rubricas anteriores, o **Senhor Presidente** começou por demonstrar a sua satisfação. -----

Ressalvou que constatou com gratidão, o facto de se reconhecer a capacidade de argumentação e negociação do valor do terreno de Gomes Aires. -----

Por outro lado, lamenta que no anterior executivo não tenham votado a favor, independente do valor, o que teria permitido que este projeto atualmente já estivesse em construção, e teria sido candidatado aos fundos comunitários permitindo, deste modo, que pagássemos apenas 15%. Até compreende que se estava em período de eleições e que tudo o que fosse conta o atual Presidente da Câmara era benéfico.----

1.3 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FORMULADO PRLA ASSOCIAÇÃO “AMIGOS DA CUMEADA” DESTINADA A APOIO A FESTA DO GASPACHO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 108/PRESIDENTE/2018, exarada em 03 de julho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 108/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que:-----

A Associação “Os amigos da Cumeada”, estão a organizar mais uma vez a sua festa do Gaspacho;-----

Esta festa tem obtido uma boa resposta por parte de visitantes, que tem trazido alguma dinâmica àquela povoação nesta altura do ano, sendo uma das formas de combater o isolamento, ainda que momentâneo; -----

Em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra e este pedido se enquadra nesta disposição legal;-----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, destinado a participar as despesas inerentes à realização da festa do Gaspacho;-----

2.º - Que encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 51355**;-----

3.º Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.**-----

A Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas inerentes à realização da festa do Gaspacho;-----

2.º - Aprovar que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 51355**.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.4 – PAGAMENTO DAS QUOTAS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 105/PRESIDENTE/2018, exarada em 02 de julho de 2018 cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 105/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que: -----

Em conformidade com o preceituado na alínea u) do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Almodôvar, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 17 de fevereiro de 2016, deliberou aprovar, a Minuta dos Estatutos da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2; -----

Nos termos da alínea j) do artigo 15.º desses mesmos Estatutos, a Assembleia Geral da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, fixa o valor anual da quota a pagar pelos respetivos Associados, responsabilizando-se pelo envio da respetiva ata onde deverá constar o valor a pagar;-----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento, na qualidade de Associada, da quota anual, afixada pela Assembleia Geral da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2; -----

2.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar, que o pagamento apenas se processe após o envio da deliberação tomada pela Assembleia Geral da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2; -----

3.º - Que o órgão executivo **aprove**, igualmente, a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o pagamento, na qualidade de Associada, **da quota anual**, afixada pela Assembleia Geral da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2; ----

2.º - Aprovar, que o pagamento apenas se processe **após o envio da deliberação tomada pela Assembleia Geral** da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.5 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA PROLONGAMENTO EXCECIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ENCERRAMENTO) DOS BARES, NAS DATAS DEFINIDAS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ALMODÔVAR (FACAL): -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 106/PRESIDENTE/2018, exarada em 02 de julho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 106/PRESIDENTE/2018-----

CONSIDERANDO: -----

Que o Município de Almodôvar irá promover a realização de mais uma edição da Feira de Artes e Cultura – FACAL 2018, nos próximos dias 6, 7 e 8 de julho;-----

Que se prevê que Almodôvar vá receber muitos visitantes nos dias em que decorre a referida Feira, o que aumenta, consideravelmente, o número de pessoas que acede aos serviços dos nossos bares;-----

Todo o envolvimento da comunidade nestes festejos, nomeadamente, os investimentos efetuados pelos indivíduos, pelas coletividades e pelo Município; -----

Que a animação também reveste um carácter positivo, pois, além de contribuir para a promoção da boa imagem da Vila, igualmente estimula e favorece o tecido económico da Vila, que dela retira benefícios económicos; -----

Assim, que a revitalização da atividade desses estabelecimentos passa, também, pela flexibilidade dos horários de funcionamento.-----

Face ao exposto e dadas as circunstâncias excecionais, PROPONHO: -----

1º - Que, a Câmara Municipal aprove o prolongamento excecional do horário de funcionamento (encerramento) dos bares, nas datas definidas para a realização da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar – FACAL 2018, com os seguintes horários de funcionamento: -----

- De Quinta-feira para Sexta-feira = Abertura — 05:00 Horas; Encerramento — 04.00 Horas;

- De Sexta-feira para Sábado = Abertura — 05:00 Horas; Encerramento — 05.00 Horas; -----

- De Sábado para Domingo = Abertura — 05:00 Horas; Encerramento — 05.00 Horas;-----

- De Domingo para Segunda = Abertura — 05:00 Horas; Encerramento — 04.00 Horas; -----

2.º - Que a presente alargamento do horário, seja publicitado através de edital e comunicado à GNR de Almodôvar; -----

3.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

A Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o prolongamento excecional do horário de funcionamento (encerramento) dos bares, nas datas definidas para a realização da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar – FACAL 2018, com os seguintes horários de funcionamento: ----

- De Quinta-feira para Sexta-feira = Abertura – 05:00 Horas; Encerramento – 04.00 Horas -----

- De Sexta-feira para Sábado = Abertura – 05:00 Horas; Encerramento – 05.00 Horas;

- De Sábado para Domingo = Abertura – 05:00 Horas; Encerramento – 05.00 Horas; -

- De Domingo para Segunda = Abertura – 05:00 Horas; Encerramento – 04.00 Horas;

2.º - Aprovar a publicitação do presente prolongamento de horário, através de Edital, bem como a comunicação à GNR de Almodôvar do teor da presente deliberação.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.6 - MINUTA DO EDITAL REFERENTE À RESTRIÇÃO DE TRÂNSITO E ESPLANADAS NAS ARTÉRIAS DA VILA DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Minuta de Edital**, no qual consta as restrições de trânsito, numa artéria da vila de Almodôvar, decorrente da ocupação da via pública, no âmbito do funcionamento de esplanadas de Verão. -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade** e em minuta, **deliberou** aprovar as referidas restrições do trânsito na artéria discriminada na minuta do Edital, cujo teor se transcreve: -----

**“MINUTA DE EDITAL -----
RESTRIÇÕES DE TRÂNSITO E ESPLANADAS -----**

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar.

FAZ SABER, que no período entre **09.JUL.2018 e até 30.SET.2018**, haverá trânsito condicionado, a veículos automóveis e ciclomotores, **das 20:00 horas às 02:00 horas**, nas seguintes artérias da vila de Almodôvar: -----

- **Rua Dr. João de Brito Camacho.** -----

- Que estes condicionalismos ao trânsito visam possibilitar a implementação de esplanada, no período de verão e o consequente livre-trânsito de peões. -----

- Que os residentes, poderão retirar os sinais impeditivos da instalação, para sair e entrar, não podendo interferir com a esplanada. Deverão igualmente voltar a recolocar os sinais. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.” -----

2 - GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS-----

2.1 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA DOS FERNANDES PARA A OBRAS DE MANUTENÇÃO E PINTURAS DA ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DAQUELA FREGUESIA: -----

Previamente à análise do ponto em apreço, o Senhor Presidente solicitou ao Executivo que autorize a retificação à epígrafe 2.1 da convocatória e, **onde se lê** “Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes para a obras de manutenção e Pinturas da Escola EB1 e Jardim de Infância daquela Freguesia” **se leia** “Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio formulado pela Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes para obras de manutenção e pinturas da escola EB1 e Jardim de Infância daquela freguesia”.-----

A Câmara assentiu e nada obistou. -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 101/PRESIDENTE/2018, exarada em 02 de julho de 2018 cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 101/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que:-----

A Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes solicitou à Câmara Municipal apoio para a execução de obras de manutenção e pinturas na Escola EB1 e Jardim de Infância daquela freguesia, com fundamento nos escassos recursos financeiros para custear a intervenção;-----

▪ A receita da Freguesia de Aldeia dos Fernandes é composta, maioritariamente, pelo Fundo de Financiamento das Freguesias, sendo o montante global, em 2018, de 32.188,00 €;----

▪ Este montante é despendido no pagamento de remunerações aos colaboradores e despesas correntes diárias da autarquia, sendo o seu remanescente insuficiente para fazer face a gastos e dispêndios extraordinários. É ainda do conhecimento do Município que esta Freguesia encontra-se a negociar o pagamento de uma nota de reembolso junto da ADSE;-----

▪ A Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes apenas dispõe de duas colaboradoras, da área administrativa e de contabilidade, e não têm recursos humanos e materiais e capacidade financeira para efetuar os trabalhos necessários;-----

▪ Apesar de, no âmbito do Acordo de Execução de Delegação de Competências, as pequenas obras de reparação e conservação dos estabelecimentos escolares serem exercidas pela Junta de Freguesia, os recursos financeiros atribuídos não são suficientes para fazer face às obras necessárias.-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

A execução das obras de requalificação da Escola EB1 e Jardim de Infância da Aldeia dos Fernandes, mais concretamente manutenção e pintura, através dos seus recursos próprios.-----

A Câmara **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a execução da pintura e manutenção do edifício da Escola EB1 e Jardim de Infância da Aldeia dos Fernandes, através dos recursos próprios da Câmara.--

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.-----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade dos participantes, aprovar a ata n.º 14/2018, de 18 de junho** a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. ----

Nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço, não participou na votação da ata.-----

3.1.2 – AUTORIZAÇÃO PARA EXUMAÇÕES E LIMPEZA DE OSSADAS EXISTENTES EM COVAL PERPÉTUO, POR ENTIDADE EXTERNA, COM CARACTER PONTUAL E EXCLUSIVAMENTE PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO, NO CEMITÉRIO DE ALMODÔVAR -

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 02/VEREADOR/2018, exarada em 02 de julho de 2018 cujo teor se transcreve:-----

“Proposta n.º 02/VEREADOR/2018 -----

CONSIDERANDO QUE:-----

Ocasionalmente é solicitado nos serviços camarários, autorização para fazer obras de beneficiação (Catacumbas) nos covais perpétuos tornando-se necessário fazer a Exumação e Limpeza das Ossadas, existentes nos covais;-----

Habitualmente no cemitério de Almodôvar, as exumações são efetuadas pelos nossos coveiros mediante o pagamento de uma taxa de €39,70, mas por falta de Recursos Humanos, (sendo que existem no concelho 7 cemitérios e neste momento apenas temos 4 coveiros em efetividade de funções e,) existe uma lista de espera de transladações e levantamentos para o ossário com um acentuado atraso;-----

Na maioria destes casos, em que são solicitadas obras de beneficiação, os requerentes são na sua maioria idosos com um estado de saúde débil e, embora o serviço cemiterial, em caso de falecimento de um dos membros da família ou do titular do coval seja obrigado a fazer a exumação e conservação das ossadas para fazer a inumação, é um serviço feito em cerca de 24 horas que não permite fazer as obras de beneficiação com maior qualidade e tranquilidade;-----

Estas obras de beneficiação permitem ao município poupar a bolsa de terreno disponível, permite a conservação e embelezamento das sepulturas que por vezes necessitam muito de obras e, se tivermos em atenção as sepulturas existentes no piso 0, em que apenas são aconselháveis obras de verão tendo em consideração as características do terreno em termos de humidade;-----

O Regulamento do Cemitério Municipal é omissivo e não especifica que deve ser o coveiro municipal a efetuar as transladações e que o Regulamento obriga os titulares à conservação das ossadas existentes nas sepulturas;-----

Face ao exposto e dadas as circunstâncias excecionais, nos termos do artigo 87.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Almodôvar, PROPONHO:-----

1.º - Que, a Câmara Municipal aprove excepcionalmente, e apenas nos casos de obras para beneficiação de sepulturas perpétuas (catacumbas) e desde que não implique transladações de outras sepulturas, que entidade externa (pedreiro ou agência funerária) escolhida pelo titular do Alvará, faça a exumação e limpeza das ossadas existentes para realizar as obras de beneficiação com a condição imprescindível de que todo o processo de exumação, limpeza e guarda das ossadas, seja visionada e acompanhada pelo coveiro de serviço ou pelo responsável do cemitério e que as ossadas depois de limpas e acondicionadas em receptáculo próprio sejam guardadas na capela do cemitério, à guarda dos nossos serviços, até as obras estarem concluídas, devendo então ser colocadas novamente as ossadas no respetivo coval.-----

2.º - Que, a Câmara Municipal aprove a isenção da taxa relativa ao pagamento da transladação uma vez que é feito por entidade externa e não pelo trabalhador municipal, tendo também em atenção que a Câmara não ficará prejudicada, conforme o acima exposto;-----

3.º - Que o Executivo aprove, igualmente, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta em minuta. “-----

A Câmara por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar excepcionalmente, e apenas nos casos de obras de beneficiação de sepulturas perpétuas (catacumbas) e desde que não implique transladações de outras sepulturas, que entidade externa (pedreiro ou agência funerária) escolhida pelo titular do Alvará, faça a exumação e limpeza das ossadas existentes para realizar as obras de beneficiação com a **condição imprescindível de que todo o processo de exumação, limpeza e guarda das ossadas, **seja visionada e acompanhada pelo coveiro de serviço ou pelo responsável do cemitério** e que as ossadas depois de limpas e acondicionadas em receptáculo próprio sejam guardadas na capela do cemitério, à**

guarda dos nossos serviços, até as obras estarem concluídas, devendo estão ser colocadas novamente as ossadas no respetivo coval;-----

2.º - Aprovar a isenção da taxa relativa ao pagamento da transladação uma vez que é feito por entidade externa e não pelo trabalhador municipal, tendo também em atenção que a Câmara não ficará prejudicada, nos termos e com os fundamentos constantes na proposta supra transcrita.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – FINANÇAS -----

3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA; -----

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria do **dia três de julho de dois mil e dezoito**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€1.549.312,93** (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e doze euros e noventa e três cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€514.257,59** (quinhentos e catorze mil duzentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.063.570,52** (dois milhões, sessenta e três mil quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2.2 - MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO JUNTO AO NÓ DA AUTOESTRADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ZONA INDUSTRIAL E PLATAFORMA LOGÍSTICA;-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 102/PRESIDENTE/2018, exarada em 03 de julho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 102/PRESIDENTE/2018 -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Almodôvar pretende implementar a criação de uma área de acolhimento empresarial, numa área próxima de nó de ligação à Autoestrada n.º2, na União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, que permita aproveitar as potencialidades daquela rodovia para dinamização da indústria e comércio ao nível local, concelhio e supra municipal; -----

▪ *Para tal, mostra-se necessário dispor de uma área de cerca de 60.000 m², dimensão que se considera adequada para a implementação da referida infraestrutura, nesta fase;*-----

▪ *Perscrutados os locais/prédios com capacidade e aptidão para servir o fim referido, foi possível identificar como disponível para venda uma parcela de terreno integrado no prédio rústico sito em Monte Martelo – Gomes Aires, com uma área de 59.700,00m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 14, secção C da União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires;*-----

▪ *Se trata de uma oportunidade para adquirir um imóvel necessário e fundamental para o desenvolvimento de um projeto que possibilitará o aumento e a diversificação da atividade industrial no concelho de Almodôvar, com claros benefícios para a população, desde logo, em termos de empregabilidade;*-----

▪ *Os proprietários, por via de comunicação de 12 de julho de 2017, manifestaram firme propósito de vender o imóvel em causa. Por essas razões, em 2017, já foi proposto à Câmara Municipal de Almodôvar a aquisição da referida parcela terreno, tendo esta matéria sido reprovada;*-----

▪ Novamente, a 08 de junho de 2018, os proprietários manifestaram a intenção de manter a proposta de venda previamente apresentada;-----

▪ Pelos considerandos anteriores, se entende estarem preenchidos os pressupostos de utilidade pública e prossecução do interesse público que subjazem à decisão de aquisição do mesmo, por compra;-----

▪ A aquisição do prédio se fará, quanto à entrega do imóvel, livre de ónus ou encargos e completamente desocupado de pessoas e bens, sem qualquer encargo quanto a eventuais contratos de arrendamento;-----

▪ A aquisição do prédio, nos termos do disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal, pelo facto do valor de aquisição ser inferior a 530.000,00 € (quinhentos e trinta mil euros), correspondente a 1.000 (mil) vezes a remuneração mínima mensal garantida.-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. **Aprovar**, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea i), e do n.º 1 do artigo 25.º (a contrario), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aquisição de uma parcela de terreno do prédio sito em Monte Martelo – Gomes Aires, com a área de **59.700,00m²**, inscrito na respetiva matriz sob o **artigo 14, secção C** da União de Freguesias de Santa-a-Clara a Nova e Gomes Aires, pelo valor total de **199.000,00 €** (cento e noventa e nove mil euros) aos herdeiros de **Francisco Manuel**, sendo o valor de **10.000,00€** (dez mil euros) pagos no ato da celebração do contrato-promessa e o remanescente do preço, **189.000,00€** (cento e oitenta e nove mil euros) no ato da celebração da escritura de compra e venda;-----

2. **Aprovar a minuta de contrato-promessa de compra e venda**, anexa à presente proposta, e que se dá aqui por integralmente reproduzida;-----

3. **Aprovar que a celebração do contrato prometido fique condicionada** à desafetação do terreno da Reserva Ecológica Nacional, ou em alternativa, ao reconhecimento, por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, da realização da infraestrutura como uma ação de relevante interesse público;-----

4. **Aprovar que a celebração do contrato prometido fique condicionada** à aprovação da candidatura efetuada no âmbito do Aviso ALT20-53-2018-03;-----

5. **Aprovar** as seguintes condições da compra e venda:-----

a) O prédio vem à propriedade do Município no estado em que se encontra, livre de ónus e encargos e completamente desocupado de pessoas e bens;-----

b) Para além da liquidação do preço devido o Município obrigar-se-á ainda à construção de vedação do terreno;-----

1. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar os documentos necessários ao cumprimento da presente deliberação em nome do Município de Almodôvar;-----

2. **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

3. **Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço referiu que como não põe em causa o contrato optará pela abstenção.-----

A Câmara **por maioria**, com a abstenção do Vereador Ricardo Colaço, **deliberou:**-----

1.º - **Aprovar**, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea i), e do n.º 1 do artigo 25.º (a contrario), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aquisição de uma parcela de terreno do prédio sito em Monte Martelo – Gomes Aires, com a

área de **59.700,00m²**, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 14, secção C da União de Freguesias de Santa-a-Clara a Nova e Gomes Aires, pelo valor total de **199.000,00 €** (cento e noventa e nove mil euros) aos herdeiros de **Francisco Manuel**, sendo que o valor de **10.000,00€** (dez mil euros) será pago no ato da celebração do contrato-promessa e o remanescente do preço, **189.000,00€** (cento e oitenta e nove mil euros) no ato da celebração da escritura de compra e venda;-----

2.º - Aprovar a minuta de contrato-promessa de compra e venda, anexa à proposta transcrita em ata;-----

3.º - Aprovar que a celebração do contrato prometido fique condicionada à desafetação do terreno da Reserva Ecológica Nacional, ou em alternativa, ao reconhecimento, por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, da realização da infraestrutura como uma ação de relevante interesse público;-----

4.º - Aprovar que a celebração do contrato prometido fique condicionada à aprovação da candidatura efetuada no âmbito do Aviso ALT20-53-2018-03;-----

5.º - Aprovar as seguintes condições da compra e venda:-----

a) O prédio vem à propriedade do Município no estado em que se encontra, livre de ónus e encargos e completamente desocupado de pessoas e bens;-----

b) Para além da liquidação do preço devido, o Município obrigar-se-á ainda à construção de vedação do terreno;-----

6.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os documentos necessários ao cumprimento da presente deliberação em nome do Município de Almodôvar; -----

7.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta. -----

8.º- Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2.3- PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FORMULADO PELO CENTRO CULTURAL E SOCIAL DOS MESTRES PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DO IMI E ELETRICIDADE DO PRÉDIO UTILIZADO PELA UNIVERSIDADE SÉNIOR-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 104/PRESIDENTE/2018, exarada em 02 de julho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 104/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que:-----

O Centro Cultural e Social dos Mestres solicitou a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a fazer face ao pagamento do IMI e eletricidade, do prédio utilizado para sua sede;-----

Este Centro cultural tem tido um envolvimento ativo promovendo algumas iniciativas e se mostra sempre disponível para colaborar nas atividades do município;-----

A Câmara tem um polo da Universidade Sénior no Monte dos Mestres, que utiliza a sede deste Centro Cultural, desde 2015 e com intenção de continuar, sem que com isso despenda de qualquer verba, como compensação, para pagamento de espaço, água ou luz; -----

O Centro Cultural possui esta sede própria, tendo nos últimos tempos dificuldade, nomeadamente, para liquidar o Imposto Municipal sobre Imóveis ou eletricidade e, cabe à

Câmara fomentar junto das Associações a aquisição, conservação e manutenção de património próprio; -----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---

PROPONHO: -----

1.º Que o Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de uma participação financeira a título extraordinário, no montante de **€900,00** (novecentos euros), a transferir para o Centro Cultural e Social dos Mestres, com vista a apoiar as despesas relativas à liquidação do IMI e pagamento de eletricidade; -----

2.º Que os encargos procedentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 51357**; -----

3.º Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma participação financeira a título extraordinário, no montante de **€900,00** (novecentos euros), a transferir para o Centro Cultural e Social dos Mestres, com vista a apoiar as despesas relativas à liquidação do IMI e pagamento de eletricidade, respeitantes às instalações onde se encontra em funcionamento um polo da Universidade Sénior;-----

2.º - Aprovar que os encargos procedentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 51357**; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

4. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL: -----

4.1 – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A PROPRIETÁRIA DE UM PARCELA DE TERRENO SITA NA SEMBLANA---

O Senhor Presidente começou por referir que esta matéria consubstancia numa permuta entre a Sra. Maria Francisca Lança Revéz, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de José Francisco Revéz e o Município de Almodôvar, na qual se visa a cedência de uma área de 13,60 m² para alargamento da via pública, na localidade Semblana, tendo como contrapartida a construção de um novo muro em alvenaria de xisto da região com uma extensão de 27,07 m. De acordo com os serviços a contrapartida tem o valor de estimativa orçamental de 3.032,20 €. -----

Analisado o assunto a Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a celebração de um Contrato de Permuta** entre Maria Francisca Lança Revéz e o Município de Almodôvar, que visa a cedência de uma área de 13,60 m² para alargamento da via pública, tendo como contrapartida a construção de novo muro em alvenaria de xisto da região com uma extensão de 27,07m, no valor estimado de €3.032,20, a executar pelo Município; -----

2.º - **Conferir poderes** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** os documentos necessários em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - Submeter a presente matéria à apreciação e deliberação da próxima sessão da **Assembleia Municipal**, para afetação da parcela cedida, com a área de 13,60 m, para o domínio público municipal; -----

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta. -----

5º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

4.2 - QUANTIFICAÇÃO DE TRABALHOS A EXECUTAR E A SUPRIMIR REFERENTES ÀS ALTERAÇÕES DE PROJETO APROVADAS EM DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 16/05/2018 DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 – PERCURSO PEDONAL ENTRE NORTE DA ALDEIA DOS FERNANDES E CEMITÉRIO” -----

O Senhor Presidente deu conhecimento da informação elaborada pelo Técnico Superior, Eng.º Luís Marques, que se transcreve: -----

“Informação n.º 18/2018 -----

Empreitada: *“Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515— Percurso Pedonal entre norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério” -----*

Assunto: *Quantificação de trabalhos a executar e a suprimir referentes as alterações de projeto aprovadas em deliberação de câmara de 16/05/2018 -----*

Na sequência da aprovação pelo Dono da Obra em Reunião de Câmara de dia 16/05/2018, das alterações ao projeto em execução, expostas na informação n.º10/2018 da Diretora de Fiscalização, datada de 15/05/2018 foram quantificadas as quantidades de trabalho a executar efetivamente na Empreitada ,no que toca aos capítulos referentes a Movimento de Terras, Pavimentação, Rede de Drenagem de Aguas Pluviais e Sinalização e Demarcação. -----

Apresenta-se em anexo a relação de quantidades a mais e a menos dos artigos de medição que sofreram alterações, bem como a avaliação dos custos inerentes às mesmas, adotando os preços unitários contratuais. -----

As quantidades incrementadas nos diversos artigos de medição são resultado de alterações ao projeto patenteado a concurso, não podendo assim ser enquadrados nos artigos 376º a 378º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação à data de abertura do procedimento de formação do contrato desta empreitada, como erros e omissões do projeto, nem como trabalhos a mais, nos termos dos artigos 370º a 375º do CCP, por não se terem tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista. Como tal, esses trabalhos terão de ser executados por empreitada, a celebrar na sequência de procedimento adotado nos termos do disposto no Título I da Parte II do CCP, na sua atual redação. -----

Ainda resultante das alterações propostas, haverá trabalhos ou quantidades previstas na lista de preços unitários da Empreitada, cuja necessidade de execução deixará de existir, propondo-se que sejam considerados como trabalhos a menos de acordo com o artigo 379.º do CCP. -----

*Apresenta-se em anexo a lista final de **trabalhos a menos** proposta, cujo valor global a menos é de **10.110,51€**. -----*

Submete-se assim, à consideração do Órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação das medições de quantidades agora apresentadas, bem como a não realização dos trabalhos a menos propostos e respetiva formalização por escrito.”-----

Analizada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar os trabalhos a menos, no valor de €10.110,51 (dez mil cento e dez euros e cinquenta e um cêntimos) nos termos e com os fundamentos propostos na informação supra transcrita. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.3 – ALTERAÇÃO AO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONSEQUENTES TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS DA EMPREITADA “PARQUE DE CARAVANISMO DE ALMODÔVAR” -----

O Senhor Presidente deu conhecimento da informação elaborada pelo Técnico Superior, Eng.º Luís Marques, que se transcreve: -----

“Informação n.º 19/2018 -----

Empreitada: “Parque de Caravanismo de Almodôvar” -----

Assunto: Aprovação da Alteração ao Projeto de Climatização e dos Respetivos Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões e Trabalhos a Menos-----

Foi apresentado pelo Empreiteiro, em 07/09/2017, o Pedido de Esclarecimento n.º 04, referente às lacunas encontradas por este no projeto de Climatização, situação que resultou no Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23/10/2017, que recaiu sobre a informação n.º 23/2017, de 17/10/2017 do Diretor da Fiscalização. -----

Mediante o despacho, foi posteriormente solicitado à equipa projetista, em email datado de 25/10/2017, a correção do projeto de climatização, para adequar o mesmo à arquitetura prevista e garantir a correta e eficiente utilização dos equipamentos previstos, de modo a suprir as necessidades do edifício, quer em termos de Águas Quentes Sanitárias (AQS), quer em termos de climatização do espaço da receção. -----

À solicitação de 25/10/2017, foram dadas respostas pela equipa projetista em 15/11/2017 e 15/12/2017, referentes à retificação da instalação de AQS / Painéis Solares e à retificação da instalação de ar condicionado na sala da receção, bem como o isolamento do pavimento desta zona, devido à remoção do piso radiante. -----

Persistindo a existência de dúvidas relativamente à eficiência e modo de instalação das soluções apresentadas foram solicitados esclarecimentos posteriores ao projetista, que resultaram nas informações n.º 03/2018 e n.º 07/2018 do Diretor de Fiscalização da Empreitada, datadas de 19/01/2018 e 11/04/2018, respetivamente, as quais se apresentam em anexo. Tais dúvidas foram discutidas na reunião de obra n.º 32, em 27/04/2018, tendo se, nessa reunião, estabelecido as bases para a aprovação final das correções ao projeto de climatização. Apresenta-se em anexo a ata da reunião de obra n.º 32.-----

Após essa reunião, a equipa projetista remeteu duas comunicações no dia 10/05/2018:-----

- Retificação do projeto relativo à solução de climatização da sala da receção do Edifício Principal os elementos em anexo;-----

- Parecer Técnico sobre a opção de ter um termoacumulador elétrico em substituição do Sistema Solar Térmico (SST) para aquecimento de AQS, concluindo que o SST não é economicamente viável neste caso e que se desaconselha assim o investimento num sistema deste tipo.-----

Mediante as comunicações enviadas, deu o Eng. Cláudio Espírito Santo, em 11/05/2018, o seu parecer sobre as mesmas (em anexo), concordando com a solução apresentada para o sistema de ar condicionado e recomendando a adoção de um termoacumulador elétrico em detrimento do SST previsto.-----

Todas estas redefinições resultam de erros ou omissões do projeto de execução patenteado a concurso, denotando-se falhas na conceção do projeto, bem como falta de pormenorização necessária a um projeto de execução para obra. Acrescente-se que este projeto foi sujeito a

revisão externa, tendo a equipa de revisores relativamente ao projeto de climatização constatado apenas que “No contexto geral consideramos o Projeto bem concebido”.-----

Face ao exposto, e destinando-se as alterações em questão ao suprimento de erros e omissões do projeto de execução, considera-se que os trabalhos adicionais daí resultantes deverão ser enquadrados nos termos dos artigos 376º a 378º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação à data de abertura do procedimento de contratação da Empreitada. -----

Após quantificação dos trabalhos necessários, foi solicitada ao Empreiteiro uma proposta para os preços não contratuais, a qual foi emitida em 14/06/2018 e que se anexa à presente informação. Dos trabalhos a executar, parte são da mesma espécie de outros previstos no contrato ou em contratos adicionais já celebrados, sendo, portanto, aplicáveis os preços contratuais. Os restantes, correspondentes a trabalhos de natureza distinta dos previstos, foram alvo de proposta de preços unitário. Pela análise efetuada à proposta do Empreiteiro, verifica-se na generalidade dos casos os preços unitários se enquadram nos preços habituais de mercado para a natureza dos trabalhos a realizar, pelo que se concorda com os mesmos. Apenas se retificou o preço relativo aos aparelhos de ar condicionado, situação que ficou acordada na reunião de obra n.º 34.-----

Uma vez que os trabalhos a executar implicam a execução de menores quantidades de trabalhos do que a solução inicialmente prevista, não se propõe qualquer prorrogação de prazo inerente à execução dos mesmos, considerando-se que a última prorrogação de prazo aprovada pelo Dono de Obra é suficiente para o aprovisionamento e instalação dos equipamentos agora em aprovação. -----

Os trabalhos apurados de suprimento de erros e omissões são responsabilidade do Dono de Obra, por serem resultantes de erros de conceção e por conseguinte não ser exigível a deteção dos mesmos ao Empreiteiro na fase de formação do contrato, e tendo estes sido detetados em tempo útil, conforme o n.º 4 do artigo 378º do CCP (ver PDE n.º 04 em anexo). -----

Deste modo apurou-se um valor global a pagar referente aos **erros e omissões de 6.399,28 €**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme lista apresentada em anexo. -----

Acrescendo-se ao valor total dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, outros anteriormente aprovados, verifica-se que o valor acumulado deste tipo de trabalhos corresponde a **4,31 %** do valor do contrato, cumprindo os limites definidos no n.º 3 do artigo 376º do CCP.-----

Ainda resultante das alterações propostas, haverá trabalhos ou quantidades previstas na lista de preços unitários da Empreitada, cuja necessidade de execução deixará de existir, propondo-se que sejam considerados como trabalhos a menos, de acordo com o artigo 379.º do CCP.-----

Apresenta-se em anexo a lista de **trabalhos a menos** proposta, cujo valor global a menos é de **18.300,40 €**. -----

Submete-se assim, à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação das alterações necessárias ao projeto para a sua boa execução, bem como a decisão de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões e da não realização dos trabalhos a menos propostos, e sua formalização por escrito.”-----

Analisada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar as alterações ao projeto de climatização referente à empreitada “Parque de Caravanismo de Almodôvar”;-----

2.º - Aprovar os Erros e Omissões, nos termos e com os fundamentos da informação supra transcrita; -----

3.º - Aprovar, quer a realização, quer os encargos resultantes dos “erros e omissões”, no valor de €6.399,28, (seis mil trezentos e noventa e nove euros e vinte e

oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes na informação transcrita em ata; -----

4.º - Aprovar os trabalhos a menos, no valor de €18.300,40 (dezoito mil trezentos euros e quarenta cêntimos) nos termos e com os fundamentos propostos na informação supra transcrita;-----

5º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.4 – APLICAÇÃO DA TAXA TRIU NO PROCESSO N.º 54/2017 – HERDADE DOS TOUCINHOS -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 103/PRESIDENTE/2018, exarada em 03 de julho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 103/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que: -----

▪ O Artigo 47.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação prevê a exigibilidade da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU), com o fundamento de serem criadas mais de 3 unidade de ocupação ou quando haja um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das respetivas infraestruturas;-----

▪ O Processo de Obras n.º 54/2017, no qual é requerente a Herdade dos Toucinhos, Unipessoal Lda., visa atingir a edificação de uma adega e, por conseguinte, apenas uma unidade de ocupação;-----

▪ Ainda no mesmo processo de obras, verifica-se a necessidade de efetuar a execução do prolongamento das redes públicas e águas e águas residuais, desde Candemilhas, na extensão necessária para se efetuar as ligações, podendo ser este o requisito que poderá determinar a exigibilidade da mencionada taxa; -----

▪ No entanto, a Herdade dos Toucinhos, Unipessoal Lda., uma sociedade por quotas, cujo objeto social consiste em atividade de produção agrícola, silvícola e pecuária, com bastante enfoque na vinicultura e com sede social no concelho de Almodôvar, é uma entidade que traz vastos benefícios económicos e financeiros a médio e longo prazo no nosso concelho, potencializando o crescimento da indústria e diversificação da atividade, com claros benefícios para a população, desde logo, em termos de empregabilidade;-----

▪ Os proveitos económicos de utilidade pública e prossecução do interesse público adquirida através da cobrança da taxa TRIU não têm ponderação suficiente quando comparadas àquelas que a atividade da entidade requerente traz e irá trazer ao desenvolvimento do nosso concelho;-----

▪ Futuramente, centrado numa ótica de dinamização de indústria, do comércio e do mercado de trabalho para o concelho de Almodôvar, prevê-se a celebração de um protocolo de colaboração com a Herdade dos Toucinhos, Unipessoal Lda., de forma a proporcionar condições e requisitos que se transformam em vantagens para o concelho de Almodôvar. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. No uso da competência prevista no n.º 4 do Artigo 49.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, **aprovar a isenção total da aplicação da taxa TRIU, no Processo de Obras n.º 54/2017 – Requerente: Herdade dos Toucinhos, Unipessoal Lda., em fase dos motivos excecionais, supra justificados;**-----

2. **Aprovar a redução em 50% da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará referente ao Processo de Obras n.º 54/2017;**-----

3. **Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”**-----

A Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a isenção total da aplicação da taxa TRIU, no Processo de Obras n.º 54/2017 – Requerente: Herdade dos Toucinhos, Unipessoal Lda., em fase dos motivos excepcionais, apresentados na proposta supra transcrita; -----

2.º - Aprovar a redução em 50% da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará referente ao Processo de Obras n.º 54/2017; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

5.1 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS -----

Sob Proposta do Senhor Presidente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos a matéria em referência**, tendo em consideração que a mesma não se conseguiu concluir em tempo útil para ser apresentada em reunião de Câmara. -

5.2 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 04/VICE-PRESIDENTE/2018, exarada em 04 de julho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“Proposta n.º 04/VICE-PRESIDENTE/2018 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- *O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;* -----

- *Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;* -----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas: -----

- **Candidatura GASP-FES/2018**, exarada em 27.jun.2018, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria do Céu Duarte Ferreira**, Contribuinte Fiscal n.º 213 776 758, para a **aquisição de bens de primeira necessidade**, no valor pontual de **€200,00** (duzentos euros); -----

- **Candidatura GASP-FES/2018**, exarada em 02.jul.2018, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Natália da Palma Custódio Rodrigues**, Contribuinte Fiscal n.º 124370128, para a **aquisição de bens de primeira necessidade**, no valor pontual de **€220,00** (duzentos e vinte euros); -----

- **Candidatura GASP-FES/2018**, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Paulo Nuno António Ferreira**, Contribuinte Fiscal n.º 202958647, para a atribuição de apoio monetário **durante 2 meses**, no valor de **60,00 €** (sessenta euros), cada,

que perfaz um apoio financeiro total de **120,00€** (cento e vinte euros), para aquisição de bens de primeira necessidade; -----

- **Candidatura GASP-FES/2018**, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Rita Maria Silvéria Elias**, Contribuinte Fiscal n.º 126739110, para a aquisição de bens de primeira necessidade, no valor pontual de **€200,00** (duzentos euros); -----

2.º - Que o beneficiário apresente **os documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com classificação económica: 04080202 e **compromissos n.ºs 51389,51390,51391 e 51392**, respetivamente; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **presente deliberação em minuta.**” -----

A Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º- **Aprovar as participações financeiras**, resultantes dos encargos com as candidaturas de Maria do Céu Duarte Ferreira, Natália da Palma Custódio Rodrigues, Paulo Nuno António Ferreira e Rita Maria Silvéria Elias, apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos da proposta supra transcrita;

2.º - Aprovar que os beneficiários apresentem os **documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis; -----

3.º- Que os encargos emergentes da presente atribuição sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica: 040802 e **compromissos n.ºs 51389,51390,51391 e 51392**, respetivamente; -----

4º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

5.3 - PEDIDO FORMULADO PELA CERCICOA ATRAVÉS DO QUAL SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS-----

O Senhor Presidente apresentou do ofício n.º 6244/2018, exarado em 19 de junho de 2018 que se transcreve: -----

“**ASSUNTO: Pedido de autorização para utilização das Piscinas Municipais** -----
No âmbito das atividades de verão programadas para 2018, serve o presente para solicitar junto de V. Exa. autorização para acesso dos nossos clientes nas Piscinas Municipais, nos dias 22 e 29 de junho, e ainda nos dias 6,13,20e27 do mês de julho. Os grupos terão em média 4 a 6 clientes e 2 ou 3 monitores.-----

Agradecemos a vossa colaboração.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º- **Aprovar o acesso** dos utentes da CERCICOA às Piscinas Municipais **nos dias solicitados**, através de requerimento que fica anexo ao livro de atas. -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

5.4 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE 20 CANDIDATURAS, RESPEITANTE À 1.ª FASE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento de ordenação de candidaturas, exarada em 13 de junho de 2018, bem como a Lista de Classificação Definitiva, cujo teor se transcreve: -----

“Ata da Reunião do Júri do Procedimento-----

Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 2018 - 2ª fase-----

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniu o Júri do Procedimento do POMTJ constituído pelos colaboradores: Vera Fontinha, Ricardo Jacob e José Manuel Guerreiro, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almodôvar, com vista à concretização do articulado no n.º 2 do art.º 9 e do art.º 10 do regulamento de ocupação municipal temporária de jovens e em conformidade com proposta nº 02/vice-presidente/2017 aprovada por unanimidade em reunião de Câmara de dia 06 dezembro do ano de dois mil e dezassete. -----

No âmbito do procedimento aberto nos termos do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, através do Edital n.º 16/2017 que fixa o número máximo de vinte jovens a admitir e o período de candidaturas, constata-se que deram entrada vinte e uma candidaturas.-----

A candidata Nádia Filipo Pires Lopes, reside na área do Município de Almodôvar, há mais de dois anos, conforme definido no n.º 1 do art. 5 Capítulo I do regulamento, no entanto, não cumpre os requisitos de admissão ao programa POMTJ, tendo em conta que não compareceu à entrevista realizada na data acima mencionada, entende o júri do procedimento excluir a candidata.-----

A candidata Beatriz Isabel Casto Honório, reside na área do Município de Almodôvar, há mais de dois anos, conforme definido no n.º 1 do art. 5 Capítulo I do regulamento, no entanto, não cumpre a idade definida no mesmo artigo, esta fará dezoito anos no presente ano. Assim, entende o júri do procedimento, que, havendo vagas, poderá a candidata ocupar uma dessas vagas.-----

O candidato João Pedro Boto Libânio reside na área do Município de Almodôvar, há mais de dois anos, conforme definido no n.º 1 do art.º. 5 Capítulo I do regulamento, no entanto, não cumpre a idade definida no mesmo artigo, este fará dezoito anos no presente ano. Contudo, entende o júri do procedimento, que, havendo vagas, poderá o candidato ocupar uma dessas vagas.-----

O candidato David Miguel Reis Nobre, reside na área do Município de Almodôvar, há mais de dois anos, conforme definido no n.º1 do art. 5 Capítulo I do regulamento, no entanto, não cumpre com a proposta n.º 2 da Vice-presidente de 2017, aprovada em Reunião de Câmara de 06 de dezembro de 2017, nomeadamente o período de entrega da candidatura de 11 a 29 de maio de 2018. Contudo, entende o júri do procedimento, que, havendo vagas, poderá o candidato ocupar uma dessas vagas.-----

Em conformidade com o definido no n.º1 do art.º 10 do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, procedeu-se à seleção dos jovens, através da aplicação dos critérios constante no regulamento. Dada a existência de pontuações idênticas, e para efeitos de hierarquização das candidaturas, aplicou-se o definido no n.º 2 do art.º 10, através da preferência ao candidato com maior idade. -----

Face ao exposto, o júri do Procedimento submete a presente ata e respetiva lista de hierarquização dos candidatos, para homologação superior da Câmara Municipal.”-----

A lista de todos os candidatos admitidos dá-se aqui como reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

A Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Ratificar o Despacho do Senhor Presidente, e desta forma, **homologar a lista de classificação definitiva**, apresentada pelo Júri do Procedimento de ordenação de candidaturas;-----

2.º - Aprovar a admissão dos vinte candidatos ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, com duração de seis meses e uma bolsa de participação de €200,00.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

5.5 – PEDIDOS EXCECIONAIS DE INCENTIVO À NATALIDADE QUE NÃO SE ENQUADRAM NO ÂMBITO DO DEFINIDO NO N.º 3 DO ARTIGO 8º DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA-----

O **Senhor Presidente** apresentou ao Executivo um requerimento exarado pela Sra. Marisa Andreia Ramos Caetanita, através do qual justifica que o seu incumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, se deve ao facto de não ter entregue, por esquecimento, as faturas no devido prazo e que se trata de um erro casual.-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** apresentou ao Executivo um requerimento exarado pelo Sr. José António Fernandes Guerreiro, através do qual justifica que o seu incumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, se deve ao facto de, por lapso, ter destruído as restantes faturas que perfaziam a totalidade dos 50 euros, solicitando o reembolso apenas do valor apresentado.-----

A Câmara por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar, a título excecional, o pagamento das faturas referentes ao mês de abril, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, apresentadas fora de prazo por Marisa Andreia Ramos Caetanita no montante de €50,00.-----

2.º - Aprovar, a título excecional, o pagamento das faturas apresentadas, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, por José António Fernandes Guerreiro, no montante de € 27,93.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA:-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.7 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, A TÍTULO EXCECIONAL, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO SCAV – SPORT CICLISMO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO NA FINAL DA TAÇA DE PORTUGAL CADETES 2018-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 107/PRESIDENTE/2018, exarada em 03 de julho de 2018, cujo teor se transcreve:-----

“Proposta n.º 107/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que:-----

A Associação SCAV solicitou a atribuição de uma comparticipação para apoiar nas despesas inerentes à sua participação na final da taça de Portugal cadetes 2018;-----

Está patente no Plano de Atividades desta Associação, várias atividades na modalidade do ciclismo e que conta já com algum a tradição; -----

O ciclismo foi sempre um desporto de tradição em Almodôvar e esta escola de ciclismo muito tem contribuído para a dinamização deste desporto;-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€535,50** (quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), que corresponde a 50% do valor solicitado, a transferir para a Associação SCAV, cujo objetivo consiste em apoiar as despesas inerentes à sua participação na final da taça de Portugal cadetes 2018;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 51362**;-----

3.º Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta. “-----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - **Aprovar** a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€535,50** (quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), que corresponde a 50% do valor solicitado, a transferir para a Associação SCAV, cujo objetivo consiste em apoiar as despesas inerentes à sua participação na final da taça de Portugal cadetes 2018;-----

2.º - Aprovar que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 51362**.-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**.-----

5 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

5.6 - ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES EXTEMPORÂNEAS EFETUADAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL)-----

O Senhor Presidente deu conhecimento da informação elaborada pela Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Dra. Paula Espírito Santo, que se transcreve:-----

“Assunto: Candidaturas ATL 2018-----

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumre-me informar V.Ex. o seguinte:

Considerando que:-----

1) de acordo com informação dos serviços e conforme deliberado em Reunião de Câmara de 06/06/2018, as candidaturas em anexo à presente informação, entraram fora da data estipulada, pelo que as mesmas foram propostas para indeferimento com recurso a audiência prévia, sendo que a mesma já foi exercida pelos interessados;-----

2) cinco das candidaturas entraram igualmente fora de prazo, no entanto as mesmas foram requeridas já com a devida justificação.-----

3) *Conforme informação dos serviços técnicos, as candidaturas que se referem ao primeiro turno, e salvo melhor opinião, não deverão ser aceites, uma vez que o número de crianças a frequentar o 1.º turno é considerado elevado, pondo em causa o bom funcionamento do serviço de ATL, sem prejuízo de serem aceites nos outros turnos;*-----

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a aceitação das referidas candidaturas.” ---

A Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Indeferir as inscrições extemporâneas efetuadas no âmbito das Atividades de Tempos Livres (ATL), **referentes à frequência do 1.º turno**, com fundamento no facto de que a aceitação das mesmas colocaria em causa segurança das crianças e o regular funcionamento do ATL, sem prejuízo de poderem vir a ser aceites num dos restantes turnos.

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

6 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL-----

6.1- PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO-----

O Senhor Presidente apresentou um pedido de apoio formulados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, pela promotora Maria Gonçalves Correia Carrilho Palminha, bem como a ficha de apreciação técnica que confirma que a candidatura está instruída de acordo com o estabelecido no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo n.º 1018/2016, de 9 de novembro de 2016. -----

Conforme o estabelecido no Regulamento *supra* referido a presente candidatura pode auferir dos seguintes apoios:-----

Nome Empreendedor	Apoio ao Investimento	Criação do próprio emprego	Apoio ao arrendamento	Cabimento/ Compromisso
Maria Gonçalves Correia Carrilho Palminha	5.000,00€	-----	1.500,00€	51360/51361

A Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a candidatura de Maria Gonçalves Correia Carrilho Palminha, tendo em conta que a mesma se encontra instruída nos termos do estatuído no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo n.º 1018/2016, de 9 de novembro de 2016;-----

2.º - Aprovar o apoio em causa, nos termos do mapa *supra* descrito conforme o estabelecido no artigo 7.º, n.º 2, alínea *b)* e n.º 4, nos termos e com os fundamentos constantes na ficha de apreciação técnica da candidatura.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

7 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017** que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente, **foi dado conhecimento dos atos praticados neste âmbito.** -----

ENCERRAMENTO: -----

ATA N.º 15/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04.JUL.2018

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **onze horas e quinze minutos**. -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior a redigi e subscrevo. -----